



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 09/2026

Dispensa de Licitação

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de Água Mineral Natural**, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml (copo descartável) e galões de 20 litros (vasilhame retornável). A contratação destina-se ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade e o suporte logístico-operacional às atividades legislativas e administrativas pelo período de **12 meses**, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, 2 de março de 2026.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 09/2026

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar condições dignas de trabalho e atendimento, sendo o fornecimento de água mineral medida essencial de salubridade e bem-estar para servidores, agentes políticos e munícipes que frequentam a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o **Princípio da Eficiência** e o **Princípio da Economicidade**, que impõem a racionalização de custos e a otimização logística, justificando a opção pelo fornecimento parcelado para evitar a imobilização de estoque e garantir que o produto seja consumido sempre dentro dos prazos de validade;

CONSIDERANDO que a demanda foi modelada para um período de **12 meses**, garantindo o suporte contínuo às atividades legislativas e administrativas, com quantitativos baseados no histórico de consumo desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, por fim, que o valor global estimado para a contratação se enquadra na hipótese de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Setores Administrativos e Legislativo

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Pedro Aurelyo Silva

Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Demanda: Fornecimento parcelado de água mineral (copo 200ml e galão 20L).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de Água Mineral Natural**, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml (copo descartável) e galões de 20 litros (vasilhame retornável). A contratação destina-se ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade e o suporte logístico-operacional às atividades legislativas e administrativas pelo período de **12 meses**, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições de salubridade, higiene e suporte logístico-operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP para o exercício de 2026. Trata-se de aquisição estratégica essencial para garantir o bem-estar de parlamentares, servidores e munícipes, assegurando que o ambiente de trabalho e de atendimento ao público conte com o fornecimento contínuo de água mineral natural, item indispensável à saúde ocupacional e à dignidade nas dependências desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O dimensionamento do objeto foi planejado para suprir a real necessidade dos diversos setores da Edilidade pelo período de 12 meses, sendo o objeto composto por um **Lote Único subdividido em 02 (dois) itens distintos**: água mineral em copos descartáveis de 200ml (caixas com 48 unidades) e galões de 20 litros (vasilhames retornáveis). A opção pelo lote único justifica-se tecnicamente pela necessidade de interoperabilidade logística e unicidade de responsabilidade, garantindo que um único fornecedor responda pela qualidade, procedência e regularidade sanitária de ambos os formatos de acondicionamento, o que otimiza a fiscalização contratual e evita o conflito de entregas por diferentes prestadores.


Diferentemente de aquisições de bens permanentes de entrega imediata, a natureza do objeto exige o **fornecimento parcelado**, uma vez que a água mineral é um insumo de consumo diário e perecível, cuja estocagem em grandes volumes seria contraproducente e onerosa. Por essa razão, a opção pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui a decisão gerencial mais eficiente e econômica, assegurando que o erário suporte apenas o custo do consumo efetivo, mantendo o produto sempre dentro dos padrões de potabilidade e prazos de validade exigidos pelos órgãos de saúde.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando o planejamento estratégico para o exercício de 2026, fundamentado na manutenção das condições de salubridade, higiene e no suporte contínuo às atividades legislativas e administrativas, estima-se a seguinte demanda para a presente Contratação Direta, segmentada em **Lote Único**:

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Para a estruturação deste lote, agruparam-se os itens de consumo comum e essencial, destinados ao uso contínuo nas dependências da Câmara Municipal. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade mercadológica e à necessidade de unicidade de responsabilidade logística, visando a facilitar o fluxo de entrega parcelada e padronizar a procedência e a qualidade da água mineral utilizada no atendimento institucional. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para o período de 12 meses:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Água Mineral Natural (Copo): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente, com data de envase e validade visíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 48 unidades.</p> 	72 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

02	<p>Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas retornáveis de 20 litros. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do conteúdo, devendo os vasilhames ser entregues devidamente lacrados e higienizados.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (Recarga).</p> <div style="text-align: center;">  </div>	144 unidades
----	--	--------------

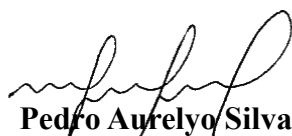
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamento mercadológico prévio, o valor global estimado para suprir a presente demanda pelo período de 12 meses é de **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Este montante é resultante da soma aritmética dos itens que compõem o lote único, sendo R\$ 2.972,16 destinados à aquisição de 72 caixas de água mineral em copos e R\$ 2.606,40 para o fornecimento de 144 recargas de galões de 20 litros.

Este montante servirá de baliza preliminar para a reserva orçamentária e enquadra-se perfeitamente nos limites legais para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, e considerando o enquadramento do objeto como bem comum, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o **artigo 18, § 1º, e artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.



Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o **Documento de Formalização da Demanda n.º 09/2026**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de Água Mineral Natural**, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml (copo descartável) e galões de 20 litros (vasilhame retornável).

A opção pela Contratação Direta com a estruturação do objeto em **Lote Único** reflete a busca pela eficiência logística e pela unicidade de responsabilidade técnica, visando a garantir que o padrão de potabilidade e a regularidade do fornecimento sejam mantidos por um único prestador especializado. Tal estratégia assegura a interoperabilidade entre os itens e simplifica a fiscalização contratual, em estrita observância aos princípios da eficácia e da segregação de funções previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns e projeta-se dentro do limite global estimado de **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para o período de 12 meses. Este montante situa-se confortavelmente dentro dos limites financeiros da **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, demonstrando a viabilidade jurídica e a economicidade da estratégia planejada.

Diante da necessidade de garantir a manutenção das condições de salubridade, higiene e bem-estar de parlamentares, servidores e munícipes para o exercício de 2026, **SOLICITO a ratificação do DFD n.º 09/2026** e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

Requeiro, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e demais peças da instrução processual, etapa necessária para consolidar a contratação em estrita observância ao rito da Nova Lei de Licitações.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copo 200ml e galão 20L), destinado à manutenção das condições de salubridade, higiene e suporte logístico/operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP pelo período de 12 meses.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de assegurar o suporte contínuo às atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 09/2026, que justificam o dimensionamento dos quantitativos com base no histórico de consumo e na essencialidade do item para o bem-estar de parlamentares, servidores e munícipes;

CONSIDERANDO que a estratégia de estruturar a contratação em **Lote Único** visa à eficiência logística e à unicidade de responsabilidade técnica, garantindo a padronização da qualidade e procedência da água mineral fornecida, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar de valor (R\$ 5.578,56) aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação** em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1.** **ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 09/2026, reconhecendo a necessidade pública do fornecimento de água mineral natural para a manutenção da salubridade nas dependências desta Edilidade;
- 2.** **AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3.** **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e consolidação da pesquisa de mercado, para definição da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação via instrumento contratual ou nota de empenho, nos termos da lei.

CUMPRASE.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça inaugural da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento tem por escopo caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 09/2026.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Água Mineral Natural**. O escopo da contratação abarca o suprimento contínuo das necessidades de consumo da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de água mineral em copos descartáveis de 200ml e a recarga de galões retornáveis de 20 litros. Tal arranjo visa a assegurar, simultaneamente, a manutenção das condições de salubridade, o bem-estar dos agentes públicos e o suporte logístico às atividades legislativas e administrativas.

A elaboração deste artefato técnico justifica-se pela essencialidade do objeto para a continuidade e a excelência dos serviços prestados por esta Casa de Leis. Trata-se de garantir o acesso à hidratação adequada para servidores, parlamentares e munícipes, com impacto direto na saúde ocupacional e na dignidade do ambiente de trabalho. Ademais, o estudo fundamenta a modelagem do fornecimento sob a diretriz do **lote único com itens distintos**, justificando o agrupamento para garantir a unicidade de responsabilidade técnica, a padronização da qualidade da água e a racionalização dos gastos públicos (economicidade).

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre o rigor sanitário, a eficiência logística e o custo-benefício. O objetivo final é dotar os setores administrativos e legislativos desta Edilidade de uma infraestrutura de suporte hídrico adequada e ininterrupta, capaz de otimizar a rotina institucional e garantir a excelência no atendimento à sociedade.

NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a infraestrutura básica de salubridade, hidratação e bem-estar no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (CMJ), garantindo o suporte logístico/operacional indispensável às atividades legislativas e administrativas.

No exercício anterior (2025), o Setor de Compras, Licitações e Contratos implementou, a título experimental, a contratação direta para o fornecimento parcelado de água mineral pronta para consumo humano. O absoluto sucesso daquela execução contratual permitiu a esta Administração ter a noção real e prática de como essa modelagem foi útil e aderente às necessidades da CMJ. A entrega segmentada garantiu a qualidade da água consumida e evitou a obsolescência ou o vencimento de produtos estocados, otimizando o espaço físico do órgão.

Diante da constatação inequívoca de que o fornecimento de água potável constitui uma **necessidade permanente e ininterrupta**, e refletindo o amadurecimento técnico e gerencial do Setor de Compras sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, propõe-se a evolução do formato de contratação.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A modelagem aqui proposta estabelece a prestação continuada do fornecimento pelo período inicial de **12 (doze) meses**, com a prerrogativa legal de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Essa estratégia consagra o Princípio da Eficiência e a racionalização administrativa. Ao adotar contratos de vigência plurianual para serviços e fornecimentos contínuos já consolidados e testados, a CMJ elimina o retrabalho operacional de instaurar novos processos de dispensa a cada exercício, garantindo estabilidade no suprimento, previsibilidade orçamentária e a manutenção do padrão de qualidade exigido para o atendimento de servidores, parlamentares e munícipes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a potabilidade, a segurança sanitária e a plena eficiência na prestação contínua do serviço, o fornecimento de água mineral natural deverá observar estritamente os seguintes requisitos técnicos, higiênicos e operacionais, alinhados às melhores práticas de mercado e às normas regulamentadoras vigentes:

1. Requisitos Físico-Químicos e Sanitários (Obrigatório):

- **Conformidade Normativa:** A água mineral natural fornecida, tanto em copos quanto em galões, deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA e concessão de lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)/Agência Nacional de Mineração (ANM).
- **Padrão de Qualidade:** O produto deve ser inodoro, insípido, incolor, sem adição de gás carbônico artificial, isento de impurezas e de microrganismos patogênicos, devendo suas características físico-químicas e bacteriológicas estarem em rigorosa conformidade com o Código de Águas Minerais e com a Resolução RDC n.º 274/2005 e RDC n.º 316/2019 da ANVISA.

2. Requisitos de Acondicionamento (Embalagens e Vasilhames):

- **Copos Descartáveis (200ml):** Devem ser confeccionados em material plástico atóxico, resistente, com fechamento hermético em tampa de alumínio (ou material equivalente) que garanta a inviolabilidade até o momento do consumo. As embalagens (caixas) não podem apresentar sinais de umidade ou avarias.
- **Galões Retornáveis (20 Litros):** O fornecimento da recarga deve ser feito em vasilhames de Policarbonato (PC), Polietileno Tereftalato (PET) ou material similar aprovado pela ANVISA. É **condição peremptória** que os garrafões estejam dentro do prazo de validade (vida útil máxima de 03 anos a contar da data de fabricação impressa no fundo do vasilhame), devidamente higienizados, sem ranhuras excessivas, remendos ou odores, e selados com lacre inviolável sobre a tampa.

3. Requisitos Logísticos e de Entrega (Fornecimento Parcelado):

- **Prazo de Atendimento:** Por se tratar de item de necessidade contínua, as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante requisição formal (via e-mail, telefone ou aplicativo institucional) do Setor de Compras ou Patrimônio, devendo a Contratada



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

efetuar a entrega na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação.

- **Condições de Transporte:** O transporte deve ser realizado em veículos limpos, isolados de produtos químicos, tóxicos ou de odores fortes, garantindo a integridade dos recipientes e a manutenção da qualidade da água.

4. Requisitos de Validade e Substituição:

- **Validade no Ato da Entrega:** Para evitar o desperdício e assegurar o consumo seguro, os produtos entregues (copos) deverão possuir, no momento do recebimento pela Administração, pelo menos **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total estipulado pelo fabricante.
- **Troca de Produtos Inadequados:** A Contratada será obrigada a substituir, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer produto que apresente vazamento, violação do lacre, validade expirada/próxima do vencimento, ou que apresente alterações de cor, odor ou sabor (lote com desvio de qualidade).

SOLUÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A definição da solução ideal para o suprimento hídrico da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP dispensou a formulação de conjecturas teóricas, pautando-se exclusivamente na experiência empírica e no histórico recente de contratações desta Casa de Leis.

No exercício de 2025, a Administração implementou, a título experimental, a contratação direta para o fornecimento de água mineral (copos e recarga de galões) sob o regime de **entregas parceladas sob demanda**. A execução contratual pretérita comprovou, na prática, que esta modelagem é a solução definitiva, sendo a mais eficiente, segura e econômica para o erário, fundamentada nos seguintes pilares:

Otimização Logística: Elimina os custos indiretos e a necessidade de alocação de espaço físico interno para a estocagem de grandes volumes.

Segurança Sanitária: Mitiga a zero o risco de perda de produtos perecíveis por expiração do prazo de validade, garantindo o consumo de água sempre fresca e em estrita observância aos padrões sanitários da ANVISA.

Racionalização Financeira (OPEX): O fluxo de pagamentos ocorre estritamente de acordo com o consumo mensal efetivo, evitando o desembolso antecipado ou a imobilização de capital público em estoques parados.

Dessa forma, a modelagem escolhida e já validada tecnicamente consiste na contratação de um único fornecedor (Lote Único) para o suprimento contínuo e fracionado de água mineral pelo período inicial de 12 (doze) meses, mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se no histórico de consumo consolidado no exercício anterior (decorrente da contratação experimental de 2025) e no levantamento da demanda média mensal dos setores administrativos e legislativos desta Edilidade. Estima-se a necessidade de aquisição parcelada de 72 (setenta e duas) caixas de água mineral em copos (200ml) e 144 (cento e quarenta e quatro) recargas de galões de 20 litros, agrupados em Lote Único.


Tal dimensionamento justifica-se pela diretriz de zelo com a saúde ocupacional, salubridade e economicidade. As quantidades foram calculadas de forma pragmática, baseadas no fluxo diário de servidores, parlamentares e munícipes visitantes, tanto no expediente ordinário quanto durante as sessões legislativas. A proporção estipulada de 06 (seis) caixas de copos e 12 (doze) recargas de galões ao mês mostrou-se, na prática, a medida exata para garantir o atendimento institucional com dignidade, sem faltas ou excessos.

A opção pelo quantitativo atrelado ao modelo de fornecimento sob demanda (parcelado) garante que os produtos sejam consumidos sempre dentro de seus prazos de validade e em condições ideais de potabilidade, eliminando o risco de descarte por perecimento.

Considerando a estrutura física e o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, os quantitativos consolidados na tabela abaixo são estritamente suficientes para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses com segurança, padronização e sem qualquer margem para desperdícios ou formação de estoques ociosos:

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL


Para a estruturação deste lote, agruparam-se os itens de consumo comum e essencial, destinados ao uso contínuo nas dependências da Câmara Municipal. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade mercadológica e à necessidade de unicidade de responsabilidade logística, visando a facilitar o fluxo de entrega parcelada e padronizar a procedência e a qualidade da água mineral utilizada no atendimento institucional. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para o período de 12 meses:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Água Mineral Natural (Copo): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente, com data de envase e validade visíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 48 unidades.</p> 	72 unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

02	<p>Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis de 20 litros. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do conteúdo, devendo os vasilhames ser entregues devidamente lacrados e higienizados.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (Recarga).</p> <div style="text-align: center;">  </div>	144 unidades
----	---	--------------

Ressalta-se que os quantitativos propostos respeitam o princípio da racionalização do gasto público e da eficiência, evitando a formação de estoques ociosos ou o desperdício de bens de consumo perecíveis. Essa modelagem garante que o investimento seja estritamente proporcional à demanda real de suporte logístico/operacional e salubridade exigida pelos setores desta Casa de Leis.

*****Nota Explicativa sobre as Imagens de Referência:** Cumpre informar, adicionalmente, que as fotografias e imagens dos produtos constantes nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar e nos demais artefatos de planejamento deste processo possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do objeto e demonstrar o padrão de qualidade, ergonomia ou design desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada exclusivamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando-se contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

Justifica-se a adoção deste parâmetro (cesta de preços públicos) por refletir com fidedignidade os custos efetivamente praticados no mercado governamental para o fornecimento de água mineral. A utilização de painéis oficiais de contratação garante a formação de um referencial médio justo e exequível, alinhado à realidade das compras públicas e em estrita observância ao art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a obtenção do Valor Global Estimado da contratação, procedeu-se à consolidação e soma das médias apuradas para os 02 (dois) itens que compõem o Lote Único desta demanda.

Cumprido destacar que o detalhamento analítico contendo os preços médios unitários de cada item e a sua respectiva multiplicação pelas quantidades demandadas, operações matemáticas que compõem o valor global do lote, será anexado em documento próprio aos autos da instrução processual (Atestado de Pesquisa de Preços). Em síntese, a formação do valor final deu-se pela seguinte distribuição:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

LOTE ÚNICO

Solução de Suprimento de Água Mineral:

- Água Mineral Natural (Copo) caixa com 48 unidades: **R\$ 2.972,16.**
- Água Mineral Natural (Galão – Recarga 20 litros): **R\$ 2.606,40.**

Somando-se estes montantes, alcançou-se a Média Global Estimada de **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Conclusão da Pesquisa de Preços

Atestamos que a presente pesquisa de preços, consubstanciada em mapa e relatórios anexos aos autos, foi realizada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O valor global apurado de **R\$ 5.578,56** representa a melhor estimativa mercadológica para esta fase de planejamento e encontra-se confortavelmente amparado pelo limite financeiro estabelecido para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), o que viabiliza legal e economicamente o prosseguimento do feito.

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Com base na estimativa global de custos apurada na pesquisa de preços, correspondente a **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, valor este que se encontra perfeitamente adequado e muito aquém do limite legal atualizado para a contratação de compras e serviços comuns, recomenda-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

A fundamentação legal repousa no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Racionalidade Administrativa, uma vez que o custo burocrático, o tempo de instrução e a mobilização de equipe para a realização de um processo licitatório convencional (como o Pregão Eletrônico) seriam totalmente desproporcionais ao baixo valor do objeto e à necessidade de garantia contínua da salubridade da Casa. A imposição de um rito moroso não traria ganho real ao erário, visto que a demanda exige celeridade e pragmatismo para a sua formalização.

Ademais, tratando-se do fornecimento de água mineral (bem de consumo comum com especificações padronizadas e ampla disponibilidade), a contratação direta estruturada em Lote Único, devidamente balizada por pesquisa de preços realizada de forma exclusiva no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegura a lisura, a transparência, a vantajosidade econômica e a obtenção da solução mais eficiente para a Câmara Municipal, garantindo a máxima celeridade processual e irretocável segurança jurídica.

PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em análise à regra geral do parcelamento do objeto, conforme diretrizes do artigo 40, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a equipe de planejamento concluiu, de forma tecnicamente fundamentada, pela sua **inviabilidade econômica e operacional** no presente caso. Optou-se, portanto, pelo não parcelamento e pelo agrupamento da demanda em um **LOTE ÚNICO**, composto por 02 (dois) itens distintos (copos de 200ml e recargas de galões de 20L).

A justificativa para a não divisão repousa na natureza estritamente homogênea dos bens demandados. Diferentemente de aquisições de naturezas distintas, trata-se do exato mesmo produto (água mineral natural), variando-se exclusivamente o formato de seu acondicionamento. O mercado fornecedor



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

específico (distribuidoras de águas e bebidas) atua comercializando ambos os itens de forma integrada e simultânea.

O parcelamento desta contratação, adjudicando-se os copos para uma empresa e os galões para outra, geraria severos prejuízos e ineficiências à Administração, destacando-se:

- **Perda de Economia de Escala:** A fragmentação reduziria o poder de barganha da Câmara Municipal, pulverizando o volume de compra e, fatalmente, elevando o custo unitário dos produtos por incidência de fretes e margens de lucro separadas.
- **Ineficiência Logística e Administrativa:** O fracionamento exigiria o gerenciamento de múltiplos fornecedores para a mesma finalidade, dobrando o esforço operacional de requisição, recebimento físico, fiscalização de prazos de validade e processamento contábil de notas fiscais.
- **Quebra da Unicidade de Responsabilidade:** A adjudicação global em Lote Único garante um único ponto de contato, assegurando que a água fornecida em ambos os recipientes mantenha o padrão de potabilidade e procedência sanitária, simplificando o controle de qualidade.

Dessa forma, a adjudicação por Lote Único assegura a ampliação da eficiência administrativa, a racionalização da logística de entregas parceladas e a obtenção da proposta global mais vantajosa para a Câmara Municipal, em estrita observância ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/202.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta mais vantajosa adotado será o de **Menor Preço Global para o Lote Único**, em estrita observância aos parâmetros de economicidade, eficiência e seleção objetiva previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em consonância com a justificativa técnica de não parcelamento do objeto, o julgamento das propostas comerciais ocorrerá de forma global e indivisível. Tal escolha fundamenta-se na necessidade de manter a interoperabilidade logística e a unicidade de responsabilidade técnica. A adoção do julgamento por item permitiria a fragmentação da adjudicação, resultando no cenário indesejado de múltiplos fornecedores para a mesma finalidade, o que elevaria o custo operacional de fiscalização e comprometeria o controle de qualidade da água fornecida. Fica, portanto, expressamente vedada a adjudicação parcial ou por item.

Dessa forma, a exigência de cotação integral do lote assegura a máxima eficiência administrativa e a obtenção do menor dispêndio total para a Câmara Municipal no período de 12 (doze) meses. Ressalta-se que o mercado fornecedor da região de Jardimópolis-SP (distribuidoras de águas e bebidas) atua comercialmente com o portfólio integrado (copos e galões), de modo que o critério global não restringe a competitividade. Pelo contrário, mantém o pleno fomento à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais, garantindo a função social da contratação sem renunciar à segurança institucional.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Identifica-se que o fornecimento de água mineral ora pretendido não demanda contratações correlatas complexas, obras ou adaptações onerosas por parte da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

A acomodação, refrigeração e o consumo da água acondicionada nos galões de 20 litros utilizarão os suportes e bebedouros elétricos já pertencentes ao acervo patrimonial da Casa (ou já amparados por contratos de manutenção vigentes). De igual modo, o recebimento, o armazenamento e a distribuição



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

dos copos descartáveis (200ml) serão realizados pelos servidores administrativos e pela equipe de zeladoria/copa que já integram o quadro logístico da Edilidade. Portanto, a presente contratação harmoniza-se perfeitamente com a infraestrutura atual, não gerando custos indiretos, dependência de novos contratos acessórios ou necessidade de adaptações físicas.

***Ressalva de Planejamento e Demandas Supervenientes

Cumprir registrar, por oportuno, que o Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Casa Legislativa atua balizado pelo princípio do planejamento, buscando antecipar e consolidar as demandas para otimizar os recursos públicos e assegurar a eficiência logística. Contudo, deve-se considerar a natureza de consumo imediato e fisiológico do objeto que compõe este certame (água mineral).

Soma-se a isso a imprevisibilidade inerente a fatores climáticos e operacionais, tais como o registro de ondas de calor severas e atípicas ao longo do ano (que elevam drasticamente o consumo hídrico diário) ou o aumento abrupto do fluxo de visitantes e munícipes em decorrência de audiências públicas, sessões solenes e eventos institucionais não programados.

Desta forma, resguarda-se expressamente a possibilidade de eventuais acréscimos quantitativos (respeitado o limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021) ou, no esgotamento deste limite, aquisições complementares deste mesmo item no decorrer do exercício. Tais demandas supervenientes, caso venham a se materializar, consubstanciam-se em fatos imprevisíveis (ou previsíveis, porém de consequências quantitativas incalculáveis no momento da elaboração deste planejamento), não configurando, sob nenhuma hipótese, falha de instrução, erro de dimensionamento ou fracionamento ilegal de despesa, desde que devidamente justificadas em processo administrativo próprio à época de sua ocorrência.

PLANEJAMENTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em fiel cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após minuciosa verificação, atesta-se que a demanda se encontra devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação). O objeto deste Estudo encontra perfeito amparo no Grupo de Natureza de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), estando a aquisição estrategicamente vinculada à seguinte rubrica aprovada no planejamento setorial:

- **3.3.90.30.07 (Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares):** Contemplando expressamente a aquisição de gêneros alimentícios e afins (bebidas/água) para o suprimento institucional da Câmara Municipal;

O valor global estimado apurado neste Estudo Técnico Preliminar (**R\$ 5.578,56**) demonstra absoluta compatibilidade com a disponibilidade orçamentária prevista no PCA para esta categoria de despesa. Fica evidenciado, portanto, que há margem financeira segura para a execução das aquisições sem comprometer o equilíbrio fiscal desta Edilidade.

Ademais, sob a ótica finalística, a contratação materializa as diretrizes de manutenção da salubridade, bem-estar e dignidade no ambiente de trabalho estabelecidas por esta Casa Legislativa. Trata-se de instrumento indispensável para a execução das metas estratégicas de eficiência administrativa,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

garantindo o suporte hídrico contínuo e necessário para que os trabalhos legislativos e o atendimento à sociedade ocorram com segurança e excelência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral natural (em Lote Único) tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, operacionais e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- **Saúde Ocupacional e Segurança Sanitária:** Assegurar a hidratação adequada e a salubridade no ambiente de trabalho. A oferta contínua de água mineral certificada (ANVISA/DNPM) garante a ingestão de um produto com rigoroso controle físico-químico e bacteriológico, resguardando o bem-estar e a saúde de servidores, parlamentares e munícipes.
- **Eficiência Logística e Racionalização Administrativa:** Consolidar a vantajosidade do modelo de fornecimento parcelado sob demanda. O resultado prático é a eliminação total de custos indiretos com estocagem física prolongada e a garantia de que a Câmara pagará estritamente pelo volume efetivamente entregue e consumido a cada mês, preservando o fluxo de caixa.
- **Qualidade no Atendimento e Padronização Institucional:** Garantir a excelência na recepção do público e no suporte logístico às sessões legislativas. A disponibilização de água em copos descartáveis selados (200ml) padroniza e agiliza o atendimento em gabinetes, recepções e plenário, transmitindo zelo, higiene e respeito ao cidadão visitante.
- **Sustentabilidade e Prevenção de Desperdícios:** Reduzir o impacto financeiro e ambiental. A utilização de garraões retornáveis de 20 litros para as áreas administrativas consagra o consumo sustentável e a redução de plásticos de uso único. Ademais, a sistemática de entregas fracionadas zera o risco de perda ou descarte de produtos perecíveis por vencimento do prazo de validade.
- **Unicidade de Responsabilidade e Controle:** Otimizar a gestão do contrato. Ao agrupar ambos os formatos (copos e galões) em um Lote Único, a Administração garante a centralização das responsabilidades em um único fornecedor, facilitando a fiscalização, o recebimento das Notas Fiscais e assegurando que a água consumida em toda a Casa possua o mesmo padrão de potabilidade e procedência de fonte.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas, a modelagem em Lote Único, os quantitativos e os rigorosos critérios sanitários definidos neste estudo em um documento executivo. O TR balizará a captação de propostas comerciais, os prazos de entrega parcelada (SLA de 48 horas) e as regras para o intercâmbio de vasilhames retornáveis.
2. **Análise Jurídica e Controle Prévio:** Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Procuradoria Jurídica), em observância ao art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para validação da instrução processual e ratificação do enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 3. Seleção e Formalização (Contrato Administrativo):** Após a consolidação da proposta mais vantajosa, proceder à autorização da contratação direta. Diferentemente de compras para pronta entrega, a presente demanda possui natureza de **fornecimento continuado e parcelado ao longo de 12 (doze) meses**, gerando obrigações futuras de sucessivas entregas, trocas de galões e faturamentos mensais. Portanto, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021, impõe-se a **celebração do respectivo Termo de Contrato**, garantindo a segurança jurídica, a vinculação das partes e a adequada fiscalização do serviço durante toda a vigência.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação gera impactos ambientais diretos, os quais foram devidamente mensurados e mitigados na fase de planejamento, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010).

Sob a ótica do consumo consciente, a modelagem de suprimento hídrico adotada por esta Casa Legislativa equilibra a necessidade de atendimento higiênico ao público com a responsabilidade ambiental, destacando-se as seguintes diretrizes e medidas mitigadoras adotadas neste Estudo:

- **Galões Retornáveis de 20 Litros (Impacto Positivo e Economia Circular):** O fornecimento da recarga de água em vasilhames retornáveis configura um impacto ambiental eminentemente positivo. Trata-se de um modelo clássico de logística reversa e economia circular. Cada garrafão (com vida útil regulamentar de até 03 anos) é higienizado e reutilizado dezenas de vezes, substituindo e evitando o descarte de milhares de garrafas plásticas (PET) de menor volume no meio ambiente ao longo do exercício.
- **Copos Descartáveis de 200ml (Geração e Mitigação de Resíduos Sólidos):** Reconhece-se que a aquisição de copos descartáveis gera impacto ambiental pela produção de resíduos plásticos de uso único. Contudo, seu uso é estritamente necessário para garantir a segurança sanitária no atendimento ao público flutuante (municípios visitantes) e aos parlamentares durante as sessões legislativas. Como medida mitigadora obrigatória, os copos são confeccionados em material 100% reciclável. A equipe de zeladoria da Câmara Municipal promoverá a segregação adequada desses recipientes e das tampas de alumínio após o uso, destinando-os ativamente à coleta seletiva e às cooperativas de reciclagem do município.
- **Embalagens e Logística de Transporte:** As caixas de papelão que acondicionam os copos descartáveis também serão integralmente direcionadas à reciclagem. Ademais, o modelo de entrega parcelada (sob demanda, com prazos de 48 horas) permite que o fornecedor consolide as cargas em rotas otimizadas, evitando deslocamentos diários fracionados e, conseqüentemente, mitigando a emissão de gases de efeito estufa (GEE) associados ao transporte urbano.

Desta forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são plenamente controláveis e mitigados. A geração de resíduos recicláveis é amplamente compensada pela predominância absoluta do consumo interno através dos galões retornáveis, garantindo o fiel cumprimento dos preceitos de sustentabilidade na Administração Pública.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou, de forma inequívoca, que a continuidade das atividades institucionais sem a garantia de um fornecimento regular e contínuo de água potável é inviável sob os prismas da saúde ocupacional, da salubridade e do bem-estar no ambiente de trabalho. A necessidade ininterrupta de hidratação adequada para servidores, parlamentares e munícipes visitantes impõe a formalização de um suprimento hídrico padronizado, de qualidade atestada e com segurança sanitária nesta Casa de Leis.

A contratação direta de empresa especializada para o fornecimento parcelado sob demanda, estruturada em **Lote Único**, apresenta-se não apenas como a melhor alternativa logística, mas como pré-requisito indispensável para garantir o atendimento institucional com dignidade, preservando a saúde pública (normas da ANVISA/DNPM) e a excelência operacional sem a necessidade de manter grandes e ociosos estoques físicos.

Conclui-se, ademais, que a estratégia de agrupamento do objeto (não parcelamento), aliada ao critério de julgamento por **menor preço global**, é a que melhor materializa os princípios da eficiência administrativa e da unicidade de responsabilidade técnica. Tal modelagem harmoniza a agilidade das entregas fracionadas com a máxima vantajosidade econômica para o erário, garantindo a padronização da procedência da água e evitando a ineficiência logística de gerenciar múltiplos fornecedores para a mesma finalidade.

Ressalta-se que o investimento global estimado (**R\$ 5.578,56**) é perfeitamente exequível, encontra-se estritamente alinhado ao planejamento orçamentário previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2026 e reflete com precisão as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis.

Por fim, salienta-se o caráter instrumental desta peça de planejamento. Cumprindo rigorosamente todos os requisitos e parâmetros do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, declaramos a presente demanda **TÉCNICA, ECONÔMICA E JURIDICAMENTE VIÁVEL**. A efetiva deflagração da fase de seleção de fornecedores via Contratação Direta submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

- Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio.

Angélica Rossi Bonela



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Denilze M R Romani

- Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio.

Renata Cristina Vianna

- Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio.

Bernardi

REVISÃO TÉCNICA

Ana Lúcia Malvestio

- Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações.

- Pedro Aurelyo Silva
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Aceitáveis”. Considerando a natureza estritamente homogênea do objeto e a inviabilidade econômica e logística de sua divisão (conforme justificado no ETP, em observância ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), a pesquisa foi estruturada de forma integrada, consolidando os itens em **Lote Único**.

Para a coleta de dados, optou-se pela utilização exclusiva de painéis oficiais, mediante a identificação de contratações similares e recentes publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com fulcro no art. 23, § 1º, inciso I, da legislação de regência.

A adoção desta metodologia (fonte de preços eminentemente pública) reflete com máxima fidedignidade a realidade do mercado governamental, uma vez que o objeto licitado se enquadra como bem de consumo comum e padronizado, com especificações técnicas objetivamente definidas. O uso exclusivo do PNCP garante a formação de um preço médio justo, exequível e seguro, assegurando a comparabilidade direta, afastando distorções mercadológicas do varejo privado e materializando os princípios da economicidade e da transparência.

Foram analisadas as seguintes cotações, organizadas no Lote Único da contratação, cujas fontes, extratos e memórias de cálculo seguem anexos a este relatório:

Ressalta-se que as fotografias e imagens dos produtos inseridas nas memórias de cálculo deste documento possuem finalidade meramente ilustrativa e de referência visual. O objetivo é facilitar a identificação física do objeto pelas partes interessadas, não configurando qualquer tipo de restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância ao art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Para a composição da cesta de preços do Lote único, agruparam-se os itens de consumo comum e essencial, destinados ao uso contínuo nas dependências da Câmara Municipal. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade mercadológica e à necessidade de unicidade de responsabilidade logística, visando a facilitar o fluxo de entrega parcelada e padronizar a procedência e a qualidade da água mineral utilizada no atendimento institucional. Abaixo, apresentam-se as especificações e os respectivos quantitativos estimados para o período de 12 meses:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Quantidade	Preço e Fonte de Pesquisa
01	<p>Água Mineral Natural (Copo): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente, com data de envase e validade visíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 48 unidades.</p> 	72 unidades	<p>Preço 1: R\$ 0,82 (unitário) – R\$ 39,36 (caixa com 48)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/50015304000109/2026/9</p>
			<p>Preço 2: R\$ 0,79 (unitário) – R\$ 37,92 (caixa com 48)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/49848674000130/2026/8</p>
			<p>Preço 3: R\$ 0,98 (unitário) – R\$ 47,04 (caixa com 48)</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/51324705000103/2026/25</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 0,86 Valor médio por caixa: R\$ 41,28</p> <p>(Valor total estimado: R\$ 2.972,16)</p>			
02	<p>Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis de 20 litros. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do conteúdo, devendo os vasilhames ser entregues devidamente lacrados e higienizados.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (Recarga).</p> 	144 unidades	<p>Preço 1: R\$ 16,26</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/61876801000100/2026/5</p>
			<p>Preço 2: R\$ 23,05</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/49226772000135/2025/10</p>
			<p>Preço 3: R\$ 15,00</p> <p>Consulta disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/48996318000109/2025/13</p>
<p>Valor médio unitário: R\$ 18,10</p> <p>(Valor total estimado: R\$ 2.606,40)</p>			



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE DE ECONOMICIDADE E FIXAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A economicidade da presente contratação restou cabalmente demonstrada pela estratégia de modelagem do processo e pela metodologia de precificação adotada. O escopo deste certame abrange o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural (copos descartáveis de 200ml e recargas de galões de 20 litros). Tratando-se de insumo essencial e de consumo diário fisiológico, a estocagem em grandes volumes é materialmente inviável e antieconômica face ao risco de perda por perecimento temporal, sendo a modelagem de entregas fracionadas sob demanda a única via gerencialmente aceitável para garantir a salubridade e a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

A vantajosidade e a proteção ao erário materializam-se, neste caso, pela decisão tecnicamente fundamentada de **não parcelamento** do objeto, em estrita observância ao art. 40, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ao agrupar a demanda em um **Lote Único** composto por itens de inegável similaridade mercadológica, a Câmara Municipal de Jardimópolis garante a economia de escala, reduz a incidência de múltiplos fretes e assegura a unicidade de responsabilidade técnica logística. Tal estratégia evita a ineficiência de fracionar a compra entre vários fornecedores e permite que distribuidoras especializadas apresentem suas melhores propostas comerciais, o que reduz sensivelmente o custo global da contratação.

Ademais, a adoção de uma pesquisa de preços baseada exclusivamente em contratações públicas recentes e similares, extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garante que os valores de referência não sofram distorções do varejo privado. Essa escolha metodológica reflete a mais pura realidade do mercado governamental, atendendo de forma irretocável à diretriz prioritária do art. 23, § 1º, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, e com base nas memórias de cálculo elaboradas a partir do PNCP, fixa-se o valor global estimado para a contratação em **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, resultante do somatório das médias dos itens que compõem o Lote Único.

Este montante servirá de baliza para a reserva orçamentária e para a análise de vantajosidade das propostas a serem colhidas, enquadrando-se perfeitamente nos limites legais para a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), confirmando a máxima eficiência e racionalidade do gasto público.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurélio Silva
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros), destinado à manutenção das condições de salubridade e suporte logístico-operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026 (2ª Retificação):** Comprovando que a demanda, inserida no Bloco 1 (Materiais Diversos), foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis. A contratação encontra amparo na estimativa de investimento para "Gêneros de alimentação e similares", com expectativa de valor anual de R\$ 23.214,22.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** Demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática e elemento de despesa previstos no PCA:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa global estimada em **RS 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

2ª RETIFICAÇÃO

Este documento apresenta a versão atualizada do planejamento estratégico das aquisições e contratações da Câmara Municipal de Jardimópolis para o ano de 2026. As alterações aqui contidas visam adequar o planejamento às novas necessidades administrativas surgidas ao longo do exercício.

A publicação deste Plano de Contratações Anual atende ao disposto no art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Após os ajustes realizados nesta segunda revisão, o investimento total planejado para o exercício de 2026 é de:

RS 1.817.791,81 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

*** **Nota de Transparência e Justificativa de Ajustes:** Identificamos a necessidade de correções aritméticas e a inclusão de rubrica para garantir a conformidade com a execução orçamentária, as quais ficam retificadas conforme o consolidado abaixo:

- **Bloco 1 (Materiais Diversos):** R\$ 289.826,29, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **Bloco 2 (Contratações de Serviços):** Valor atualizado para R\$ 498.000,00, refletindo novos aportes em serviços técnicos e operacionais.
- **Bloco 3 (Contratos e Aditivos):** R\$ 1.029.965,52, valor que permanece inalterado em relação à retificação anterior.
- **SOMA TOTAL REALIZADA E CORRIGIDA:** R\$ 1.817.791,81.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, entre em contato com o Setor de Compras, Licitações e Contratos

compras@jardinopolis.sp.leg.br

Pedro Aurfelyo Silva
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2ª RETIFICAÇÃO

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021) em seu art. 12:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução N.º 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação e similares.	Café, açúcar, chá, suco, canela, cravo, margarina, biscoito, gengibre, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 23.214,22	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes,	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários					
3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais descartáveis e similares.	Copo, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 17.245,12	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e similares.	Água sanitária, detergente, sabão, esponja, luva, rodo, vassoura, pano de chão, entre outros.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 29.986,95	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações.	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026

Total: R\$ 289.826,29



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização,	A depender da necessidade	Preço praticado	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

		desratização e afins (anual).		no mercado local.			
3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 50.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Licenciamento de softwares corporativos em nuvem (SaaS), suíte de aplicativos de escritório, e-mail corporativo, softwares de edição de vídeo, plataformas de design gráfico, antivírus, hospedagem de sistemas/sites e outros serviços de tecnologia em nuvem que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 60.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 498.000,00							

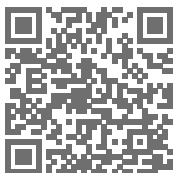


Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 165.497,64	R\$ 13.791,47	01/02/2026 a 31/01/2027	Pregão	Janeiro de 2027
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	10/10/2024 a 09/10/2029	Pregão	Agosto de 2029
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.120,00	R\$ 1.510,00	02/02/2026 a 01/02/2027	Contratação direta	Janeiro de 2027
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2025 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025	
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2025 a 30/06/2026	Contratação direta	Maior de 2025	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 4.511,40	R\$ 375,95	10/03/2026 a 09/03/2027	Contratação direta	Em renovação	
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.798,80	R\$ 149,90	05/12/2025 a 04/12/2030	Contratação direta	Outubro de 2025	
Total Anual: 1.029.965,52								



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 289.826,29;
- **Contratações de serviços:** R\$ 498.000,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.029.965,52;

Total Geral: R\$ 1.817.791,81 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardinópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025 =DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

**4 MUNICIPIO**

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Data: 29/10/2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1

Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
Total geral:							5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recargas de galões de 20 litros), destinado à manutenção das condições de salubridade e suporte logístico/operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, submeto ao crivo de Vossa Excelência o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na experiência positiva do exercício anterior e na imperiosa necessidade de manutenção do suporte hídrico institucional, demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade de realizar a contratação estruturada em **Lote Único**. A medida visa a garantir a padronização da qualidade da água, a eficiência logística das entregas parceladas e a unicidade de responsabilidade técnica, assegurando a salubridade para servidores, parlamentares e munícipes.

No tocante à análise econômica, realizada exclusivamente via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), apurou-se o valor total estimado de **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. O montante encontra-se devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e muito abaixo do limite legal, permitindo o enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação** (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa técnica para o agrupamento do objeto em lote único e o modelo de fornecimento sob demanda;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do Termo de Referência (TR) e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.
- 3.** A **MANUTENÇÃO** da obrigatoriedade do **Termo de Contrato**, considerando que a demanda envolve obrigações futuras e fornecimento parcelado ao longo de 12 meses, não se enquadrando na hipótese de entrega imediata e integral que autorizaria a substituição simplificada.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros), destinado à manutenção das condições de salubridade e suporte logístico/operacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na experiência positiva do exercício anterior e na imperiosa necessidade de manutenção do suporte hídrico institucional para servidores, parlamentares e munícipes;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após análise mercadológica e estrutural, concluiu que a contratação em **Lote Único** é a solução mais eficiente e econômica, garantindo a unicidade de responsabilidade técnica e a vantajosidade da contratação, cujo valor global estimado é de **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**;

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos, o não parcelamento do objeto e a adequação orçamentária ao PCA 2026 (2ª Retificação), nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a recomendação pelo fornecimento parcelado de água mineral.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do Termo de Referência (TR) e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global do Lote**, assegurando a eficiência logística e a padronização da qualidade do produto.
- 3. DETERMINAR**, em virtude da natureza de fornecimento parcelado e contínuo ao longo do exercício de 2026, a **manutenção da obrigatoriedade de lavratura de Termo de Contrato**, para fins de garantir a segurança jurídica e a adequada fiscalização das obrigações futuras.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da publicação do aviso de contratação.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural – copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para compras e serviços comuns.

1.2 A instrução processual observa as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e fomento ao desenvolvimento local previstas na legislação federal vigente, bem como as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações da Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições técnicas, logísticas e operacionais para a prestação do fornecimento, em estrita conformidade com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 09/2026** e com as especificações, justificativas e pesquisas de mercado consolidadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente aprovado pela Presidência.

1.4 O critério de julgamento para seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, sendo **expressamente vedada** a adjudicação fracionada ou por item. Tal medida, em respeito à modelagem técnica definida na fase de planejamento, visa garantir a unicidade de responsabilidade técnica, a padronização sanitária da água fornecida e a máxima eficiência logística (economia de escala). Ressalta-se que a exigência de cotação integral do lote não restringe a competitividade do comércio local, mantendo-se o fomento à participação ativa de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) do segmento de distribuição de bebidas da região.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado (sob demanda) de Água Mineral Natural, acondicionada em copos de 200ml e em recargas de galões de 20 litros, agrupados em **Lote Único**. A presente contratação visa garantir a salubridade, a hidratação adequada e o suporte logístico contínuo às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

Nota Explicativa sobre as Imagens de Referência

Cumprir informar que eventuais fotografias e imagens dos produtos constantes nas tabelas deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e de referência visual. O objetivo exclusivo de tais representações gráficas é facilitar a identificação física do objeto e demonstrar o padrão de acondicionamento desejado pela Administração, não configurando, sob nenhuma hipótese, restrição, direcionamento ou preferência de marca, em estrita observância à vedação expressa no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2 **Especificações Técnicas Detalhadas dos Lote Único:** A presente aquisição será processada de forma integrada, devendo os fornecedores observarem rigorosamente as descrições mínimas e as normativas sanitárias exigidas no quadro abaixo para o suprimento ao longo de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL



Para a estruturação deste lote, agruparam-se os itens de consumo comum e essencial, destinados ao uso contínuo nas dependências da Câmara Municipal. Essa segmentação obedece rigorosamente ao critério de similaridade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

mercadológica e à necessidade de unicidade de responsabilidade logística, visando a facilitar o fluxo de entrega parcelada e padronizar a procedência e a qualidade da água mineral utilizada no atendimento institucional.

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Água Mineral Natural (Copo): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente, com data de envase e validade visíveis, em conformidade com as normas da ANVISA e do DNPM.</p> <p>Unidade de fornecimento: Caixa com 48 unidades.</p> 	72 unidades
02	<p>Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis de 20 litros. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do conteúdo, devendo os vasilhames ser entregues devidamente lacrados e higienizados.</p> <p>Unidade de fornecimento: Unidade (Recarga).</p> 	144 unidades

2.3 Trata-se de aquisição de bens de consumo comum, cujo critério de julgamento para a seleção da proposta comercial mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

2.4 A contratação será estruturada de forma não fracionada, com o agrupamento dos itens 01 e 02 em um lote único e indivisível. Essa modelagem justifica-se técnica e economicamente pela natureza estritamente homogênea dos bens demandados (água mineral), variando-se exclusivamente a volumetria e a embalagem de acondicionamento.

2.5 Por essa razão, **fica expressamente vedada a adjudicação fracionada ou por item**, exigindo-se o fornecimento integral por um único distribuidor. Tal medida assegura a unicidade de responsabilidade técnica, padroniza a procedência e a qualidade da água fornecida em toda a Câmara Municipal, além de otimizar a eficiência logística das entregas mensais. Ressalta-se que a adoção do Lote Único se adequa à realidade do mercado fornecedor da região de Jardimópolis-SP (distribuidoras de águas e bebidas atacadistas e varejistas), fomentando ativamente a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, devendo as concorrentes cotarem os valores unitários e totais para todos os itens que compõem o lote, sendo **expressamente vedada** a adjudicação parcial ou por item isolado.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.2 Para fins de clareza, padronização e garantia da unicidade de responsabilidade técnica, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente encaminhar propostas contemplando a totalidade dos itens (01 e 02) previstos neste Termo de Referência. Propostas que ofertarem cotação para apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.

3.3 A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, contendo razão social, CNPJ e validade mínima de 30 (trinta) dias, discriminando obrigatoriamente a composição dos custos (valor unitário e valor total de cada item) conforme o modelo editável e as orientações constantes no ANEXO I (Modelo de Proposta Comercial), que é parte integrante deste instrumento.

3.4 Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ofertado ou cujos valores unitários sejam superiores aos máximos estimados pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (detalhados na Pesquisa de Preços anexa aos autos). O montante global máximo admitido para a aquisição da totalidade do lote perfaz **R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, distribuído nos seguintes tetos de referência:

3.4.1 Item 01: Água Mineral Natural (Copo 200ml) – 72 caixas: **R\$ 2.972,16;**

3.4.2 Item 02: Água Mineral Natural (Galão 20L - Recarga) – 144 unidades: **R\$ 2.606,40.**

3.5 Também serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

3.6 Em estrita observância ao art. 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI).

3.7 A preferência será concedida desde que as propostas globais apresentadas por estas beneficiárias sejam iguais ou inferiores à proposta considerada mais vantajosa de empresa que não detenha tal enquadramento, assegurando-se o fomento ao empreendedorismo local conforme diretrizes institucionais.

3.8 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva mediante negociação direta com os interessados, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço global final para o Lote Único.

4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Da Dinâmica de Fornecimento Parcelado: A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, ao longo do período de vigência contratual de 12 (doze) meses. A Contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da solicitação formal (realizada via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens institucionais) pela equipe do Setor de Compras, para realizar a entrega fracionada dos quantitativos solicitados, compreendendo as seguintes obrigações logísticas:

- a) **Local e Horário:** A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP (Praça Coronel João Guimarães, n.º 60 - Centro – Jardimópolis-SP), em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Casa (das 8h às 14h);
- b) **Frete e Descarregamento:** Os custos com frete, logística reversa dos vasilhames vazios e o descarregamento físico dos garrações e caixas nos locais indicados pela equipe de zeladoria são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- c) **Documentação:** As entregas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou de “canhotos” de controle de remessa, que serão consolidados para faturamento mensal.

4.2 Das Condições Físicas, Validade e Acondicionamento: Todos os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, garantindo a salubridade e a integridade da água mineral.

- **Água Mineral em Copos (Item 01):** As caixas deverão estar intactas. Os copos plásticos descartáveis de 200ml devem ser entregues lacrados, sem vazamentos, com data de envase perfeitamente legível e com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante.
- **Recarga de Galões de 20 Litros e Intercâmbio de Vasilhames (Item 02):** A Câmara Municipal disponibilizará, a cada entrega, a quantidade equivalente de vasilhames (garrações vazios de 20L) para o intercâmbio/troca. A Contratada deverá fornecer a recarga em garrações plásticas que atendam rigorosamente às normas do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contendo lacre de segurança inviolável no gargalo, rótulo íntegro e higienização adequada. **É expressamente vedado** o fornecimento de recargas em garrações que estejam amassados, rachados, remendados, sujos, com odor estranho ou com a data de validade do próprio vasilhame (prazo de vida útil do plástico, geralmente de 3 anos) vencida.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.3 Da Responsabilidade pelo Faturamento: A empresa adjudicatária deverá ser a única e direta responsável pela entrega física dos bens e pelo faturamento (emissão da Nota Fiscal Eletrônica). Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a cessão de crédito ou a emissão de nota fiscal por empresa (CNPJ) distinta daquela que venceu a contratação, garantindo-se assim a segurança jurídica e a clareza na liquidação da despesa. O faturamento ocorrerá de forma **mensal**, mediante a apuração exata do quantitativo de recargas e caixas efetivamente solicitadas e entregues à Câmara naquele mês.

4.4 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento do objeto deste Termo de Referência. Não se configura subcontratação a mera utilização de logística própria do distribuidor local para o frete, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável legal pela procedência sanitária da água perante a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1 Considerando a natureza do objeto, fornecimento contínuo e parcelado ao longo do exercício financeiro de 2026, gerando obrigações futuras sucessivas de entregas e intercâmbio de vasilhames, a formalização da contratação dar-se-á obrigatoriamente mediante a celebração de **Termo de Contrato Administrativo formal**, em estrita observância à regra geral do art. 95, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2 A execução logística do contrato não ocorrerá de uma única vez. As entregas serão deflagradas sob demanda, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento** (ou requisições de entrega) emitidas pelo Setor de Compras ou pela equipe de zeladoria da Câmara Municipal. Estas ordens serão encaminhadas à empresa vencedora preferencialmente por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou aplicativo de mensagens institucionais), sendo o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas contabilizado a partir do envio e/ou confirmação de recebimento da referida comunicação.

5.3 Após a assinatura do contrato e emissão do empenho global ou estimativo, toda a operacionalização administrativa, o acionamento para reposição dos estoques (copos) e o agendamento logístico para a troca dos garrafões dar-se-ão diretamente via canais oficiais de comunicação entre a Câmara Municipal e a Contratada.

5.4 Caberá à empresa adjudicatária a responsabilidade pelo faturamento correto, pela emissão e pelo envio proativo da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Setor de Compras e Financeiro desta Casa de Leis. O faturamento será **mensal**, correspondendo exata e exclusivamente ao somatório das quantidades (caixas de copos e recargas de galões) efetivamente requisitadas e entregues naquele mês de competência. A via física da nota fiscal ou dos canhotos assinados deverá acompanhar obrigatoriamente as mercadorias, sob pena de recusa do recebimento e atraso no pagamento.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Diferentemente das aquisições para pronta entrega, a presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda. Portanto, o Termo de Contrato Administrativo a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se esgote o quantitativo físico estimado (Lote Único) e o respectivo saldo financeiro empenhado, o que ocorrer primeiro.

6.2 Nos exatos termos operacionais, o vínculo contratual obrigará a Contratada a manter, durante todos os 12 (doze) meses, as mesmas condições de habilitação, qualificação sanitária e os preços unitários registrados na sua proposta comercial, garantindo o abastecimento ininterrupto da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

6.3 Não obstante as entregas físicas mensais, subsistirá integral e permanentemente a responsabilidade da Contratada pela qualidade da água fornecida, pelo prazo de validade dos produtos e pela integridade dos garrafões retornáveis, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais vícios de qualidade ou contaminações, em estrita observância às normas da ANVISA, do DNPM e ao Código de Defesa do Consumidor.

6.4 A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de fornecimento ficam condicionados à divulgação do respectivo instrumento (Aviso de Dispensa e Extrato do Termo de Contrato) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação autoriza e justifica a simplificação e/ou dispensa parcial da exigência de documentação de habilitação (fiscal, social, trabalhista e



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

econômico-financeira), conferindo desburocratização e celeridade ao certame. Diferentemente de compras para pronta entrega, este contrato possuirá entregas parceladas; contudo, a simplificação documental ampara-se legalmente na hipótese de **Baixo Valor**, uma vez que o montante global estimado desta contratação (**R\$ 5.578,56**) se encontra estritamente inferior a 1/4 (um quarto) do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de compras e serviços em geral:

7.2 Diante da chancela legal supramencionada, a exigência basilar para a participação, adjudicação e posterior formalização do Termo de Contrato é que a empresa proponente.

- a) Possua inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Possua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o comércio varejista ou atacadista de bebidas e água mineral.
- c) Apresente regularidade fiscal básica (Prova de regularidade a Fazenda Pública Municipal).
- d) Esteja legal e operacionalmente apta a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá acompanhar as entregas fracionadas.

7.3 A simplificação documental citada no item 7.1 não isenta as empresas do cumprimento de requisitos para a obtenção de benefícios legais concorrenciais. Nos casos restritos em que houver empate de preços e a proponente desejar usufruir da preferência ou do critério de desempate garantido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar, exclusivamente no momento do desempate, a devida comprovação de seu enquadramento, sob pena de preclusão do direito de preferência e adjudicação ao fornecedor originariamente empatado.

7.4 Ao enviar a proposta comercial, a empresa declara tacitamente que atua no ramo pertinente ao objeto ofertado, que atende às normas higiênico-sanitárias da ANVISA e do DNPM para a comercialização e transporte de água mineral, e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

8. CABERÁ À CONTRATADA

8.1 Fornecer a água mineral natural (copos e recargas de galões) em estrita conformidade com as descrições, quantidades, normas sanitárias (ANVISA/DNPM) e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial aprovada.

8.2 Realizar a entrega física fracionada e o descarregamento dos bens nas dependências da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição formal emitida pelo Setor de Compras.

8.3 Garantir que todos os produtos fornecidos atendam aos mais altos padrões de higiene. Para as caixas de copos (Item 01), garantir a entrega com prazo de validade remanescente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento). Para as recargas (Item 02), fornecer garrações de 20 litros rigorosamente higienizados, com lacre de segurança inviolável e dentro do prazo de validade do próprio vasilhame plástico.

8.4 Proceder à substituição imediata, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, de qualquer galão ou caixa de copos que seja recusado pela equipe de recebimento da Câmara por apresentar vazamento, violação de lacre, sujidade, odor inadequado, vencimento ou qualquer desconformidade com a marca cotada e as normas vigentes.

8.5 Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução continuada do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, frete, seguros, despesas com mão de obra para o descarregamento e a **logística reversa** (recolhimento e transporte) dos garrações vazios disponibilizados para intercâmbio.

8.6 Emitir e enviar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada de forma **mensal**, sem rasuras, em estrita conformidade com o somatório exato das quantidades de recargas e caixas solicitadas e efetivamente entregues no mês de competência. A via impressa da nota fiscal ou canhoto de entrega deverá acompanhar obrigatoriamente a entrega física das mercadorias para a devida atestação dos responsáveis pelo recebimento.

8.7 Manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato (12 meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, respondendo civil e penalmente por eventuais danos à saúde pública decorrentes do fornecimento de água imprópria para consumo humano.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O responsável terá competência para



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

formalizar os pedidos de reposição (Ordens de Fornecimento), acompanhar o descarregamento físico, conferir as quantidades entregues e os vasilhames devolvidos, atestar a qualidade e integridade dos lacres e validar as Notas Fiscais mensais para fins de liquidação e pagamento.

9.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo: Tratando-se de fornecimento contínuo e fracionado de bens de consumo, o recebimento de cada remessa dar-se-á da seguinte forma:

- a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no exato momento da entrega das mercadorias nas dependências da Câmara Municipal, mediante conferência visual rápida e assinatura do canhoto de entrega pelo servidor receptor. Este ato serve apenas para atestar a quantidade física dos volumes (caixas e recargas) entregues e a quantidade de garrações vazios recolhidos (intercâmbio), sujeitando-se à posterior verificação de conformidade sanitária.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório de cada entrega. Neste período, a equipe avaliará rigorosamente a qualidade do produto, atestará a integridade física (ausência de garrações rachados ou vazando), checará os lacres de segurança e os rótulos, além de verificar as datas de envase, validade da água e a data de validade do próprio vasilhame plástico (garrafão de 20L), garantindo a estrita observância às normas da ANVISA e do DNPM.

9.3 Da Simplificação do Ateste Mensal: O ateste (carimbo e assinatura) no verso ou anverso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal pelo gestor do contrato, após a consolidação e conferência qualitativa/quantitativa de todas as entregas realizadas naquele mês de competência, substituirá, para todos os fins legais e de controle, a emissão de Termo de Recebimento Definitivo formal. Este ato atestará o cumprimento da obrigação periódica e autorizará o prosseguimento do feito para a liquidação e o pagamento da despesa.

9.4 Da Rejeição e Suspensão: A simplificação do rito de recebimento não isenta a Contratada de suas obrigações legais e sanitárias. A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, as remessas e suspenderá o ateste da Nota Fiscal (e, conseqüentemente, o prazo de pagamento) caso verifique copos danificados, garrações com vazamento, sujeidade, odor inadequado, lacres violados, ou produtos/vasilhames com validade vencida. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens recusados (em até 24 horas úteis), arcando com todos os custos de logística reversa e novo frete, sem qualquer ônus para esta Câmara.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Com o fito de fomentar a participação do comércio local e garantir a máxima atratividade ao certame, o pagamento será efetuado de forma **parcelada (mensal)**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste de Recebimento Definitivo pelo servidor responsável na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) do mês de competência, condicionado à prévia liquidação da despesa pelo Setor de Contabilidade.

10.2 O repasse financeiro dar-se-á, preferencialmente, mediante crédito (transferência bancária/PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada (rigorosamente vinculada ao CNPJ adjudicatário) ou mediante pagamento de boleto bancário validado.

10.3 Considerando a natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda, o faturamento ocorrerá mensalmente. O valor a ser pago será calculado com base nos preços unitários registrados na proposta comercial vencedora, multiplicados pela quantidade exata de caixas de copos e recargas de galões efetivamente solicitadas, entregues e atestadas naquele respectivo mês. Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10.4 Tendo em vista que o certame foi estruturado em Lote Único, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal mensal consolidando os valores dos Itens 01 e 02 fornecidos no período. A nota fiscal deverá espelhar rigorosamente os quantitativos constantes nos canhotos de entrega assinados no ato do recebimento ao longo do mês.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pender de solução qualquer obrigação técnica (ex: substituição de garrações avariados/vazando, produtos entregues fora das normas sanitárias, vasilhames com validade plástica vencida) ou caso sejam constatadas irregularidades fiscais impeditivas (vencimento das certidões negativas de débito).

10.6 A retenção do pagamento por culpa exclusiva da Contratada (atraso na substituição de itens ou regularização fiscal) não gerará direito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, juros ou penalidade em desfavor da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela classificação funcional programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal, e correrá à conta da dotação orçamentária



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação e similares (natureza de despesa específica para o fornecimento de água mineral e insumos de pronto uso institucional).

11.2 A despesa encontra-se devidamente prevista e alinhada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2026 (2ª Retificação), enquadrada no Bloco 1 (Materiais Diversos), rubrica destinada à aquisição de materiais de gêneros de alimentação e afins.

11.3 Diferentemente das compras para pronta entrega, a presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda, com vigência contratual estipulada em 12 (doze) meses. Sendo assim, a parcela da despesa correspondente ao corrente exercício (2026) será empenhada e liquidada no orçamento atual. A parcela da despesa que eventualmente ultrapassar o exercício financeiro de 2026 e adentrar o ano de 2027 correrá à conta da respectiva dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente, em estrita observância à legislação financeira vigente.

12. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1 Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com o objetivo de assegurar a transparência e ampliar a competitividade, especialmente junto ao comércio local.

12.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico, logístico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência (como as regras de intercâmbio de garrações ou faturamento mensal), ou auxílio para o preenchimento da proposta comercial, deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional do Setor de Compras: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

12.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo ininterrupto entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para o recebimento das propostas.

12.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, de forma objetiva e célere, assegurando-se a isonomia de informações entre todos os participantes.

12.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação, a formulação de preços ou as exigências sanitárias do Lote Único, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, sendo estritamente necessário, procederá à reabertura do prazo legal de 03 (três) dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções e normativas internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) no que tange à qualidade da água e à garantia dos vasilhames retornáveis, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

13.2 Este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro **Termo de Contrato Administrativo** (e respectiva Nota de Empenho de Despesa), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas e de compras públicas.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



ANEXO I

(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026 – Dispensa de Licitação
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone / E-mail:

Validade da Proposta:

(Mínimo exigido: 30 dias)

***** Atenção Fornecedor: O critério de julgamento deste certame é por LOTE ÚNICO. Para que sua proposta seja válida, é OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os itens da tabela abaixo. Propostas parciais ou que cotem apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.**

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural (Copo): Copos de 200 ml. Unidade: Caixa com 48 unidades.	72 caixas	R\$	R\$
02	Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Recarga de 20 litros (Intercâmbio de Vasilhames). Unidade: Unidade (Recarga).	144 unidades	R\$	R\$

Valor Total da Proposta

R\$ xx.xxx,xx
(valor por extenso)

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos, frete logístico, mão de obra para descarregamento e **logística reversa (recolhimento dos garrafões vazios)**, necessários para o perfeito fornecimento parcelado ao longo de 12 meses. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, exigências sanitárias e regras de faturamento estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.

Assinatura

(***Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual preparatória, a **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborada em estrita observância ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e aos parâmetros legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- Objeto e Vigência:** Celebração de vínculo contratual de fornecimento contínuo e fracionado em Lote Único, com vigência inicial de 12 (doze) meses, visando garantir a segurança hídrica da Câmara Municipal.
- Condições Logísticas e Sanitárias:** Fixação rigorosa dos prazos de entrega sob demanda (48 horas úteis), regras para o intercâmbio de garrações vazios e exigência de cumprimento das normas de potabilidade da ANVISA/DNPM.
- Obrigações e Penalidades:** Definição da dinâmica de faturamento mensal exclusivo pelas quantidades consumidas e estabelecimento das sanções administrativas aplicáveis em caso de atraso na entrega ou fornecimento de produtos vencidos/inadequados.

A referida minuta passa a compor a integralidade dos autos, que seguirão para o indispensável controle prévio de legalidade pela Procuradoria Jurídica, em estrito cumprimento ao art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

[MINUTA]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [...] /2026

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 08/2026
Dispensa de Licitação

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros), em Lote Único, que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e a empresa [...].

A Câmara Municipal de Jardimópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel João Guimarães, n.º 60, Centro, Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Luiz Gustavo de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro: [...], CEP.: [...], município de [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). [...].

TENDO EM VISTA a instrução processual contida nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**, amparada pela autorização da autoridade competente e pelas definições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), bem como em estrita observância ao disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às condições financeiras e logísticas estabelecidas na proposta vencedora, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado (sob demanda) de Água Mineral Natural, agrupado em **Lote Único**, compreendendo a totalidade dos itens adjudicados à CONTRATADA:

- **Item 01 – Água Mineral Natural (Copo):** Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, selados com tampa de alumínio ou material equivalente. Quantidade estimada anual: 72 caixas (com 48 unidades cada).
- **Item 02 – Água Mineral Natural (Galão - Recarga):** Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas retornáveis de 20 litros (fornecimento exclusivo da recarga mediante intercâmbio de vasilhames vazios). Quantidade estimada anual: 144 unidades.

1.2 As especificações técnicas detalhadas dos produtos, incluindo as regras logísticas de entrega fracionada (em até 48 horas), as condições para o intercâmbio/recolhimento de garrafas, as rigorosas exigências higiênico-sanitárias da ANVISA e do DNPM, e as condições de fiscalização e recebimento, são aquelas integralmente descritas no Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026** e na Proposta Comercial da CONTRATADA, documentos que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

2.1 O presente Contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no seu art. 75, inciso II, que trata da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, combinado com a legislação sanitária e regulatória vigente para a exploração e comercialização de água mineral natural (normativas da ANVISA e do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM), e com as Resoluções pertinentes da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990) para o resguardo da qualidade do produto e proteção à saúde, em estrita observância ao art. 89 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Por se tratar de contratação de serviço/objeto de **fornecimento contínuo**, a vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, a critério exclusivo da Administração e mediante concordância da CONTRATADA, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Câmara Municipal de Jardimópolis e a existência de créditos orçamentários suficientes.

3.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a execução do objeto obedecerá à dinâmica de fornecimento parcelado sob demanda, observando os seguintes prazos e marcos operacionais:

- a) **Prazo de Entrega (Sob Demanda):** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir do recebimento formal da solicitação de reposição (Ordem de Fornecimento), para realizar a entrega fracionada dos quantitativos solicitados nas dependências da Câmara Municipal.
- b) **Continuidade e Intercâmbio:** A execução abrange o fornecimento das caixas de copos e das recargas de água mineral mediante o intercâmbio simultâneo de garrações vazios de 20 litros (logística reversa). A CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e a qualidade sanitária inalteradas durante todo o período de vigência.

3.4 A eficácia legal da contratação e o início da contagem dos prazos de execução ficam condicionados à publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

4.1 O valor global estimado para a execução do presente Contrato pelo período inicial de 12 (doze) meses é de **R\$ [...]** ([...]), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, correspondente ao fornecimento parcelado do **Lote Único**, composto pelos seguintes itens:

- a) **Item 01 – Água Mineral Natural (Copo 200ml):** R\$ [...] ([...]) o valor da caixa com 48 unidades.
- b) **Item 02 – Água Mineral Natural (Galão 20L - Recarga):** R\$ [...] ([...]) o valor unitário da recarga.

4.2 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas da CONTRATADA, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos logísticos (frete, descarregamento e logística reversa dos garrações vazios) e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.3 Da Forma e Prazo de Pagamento: Considerando a natureza de fornecimento contínuo e fracionado sob demanda, **o faturamento será mensal**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Termo de Recebimento Definitivo). O valor a ser pago corresponderá exata e exclusivamente ao somatório das quantidades (caixas e recargas) efetivamente solicitadas e entregues naquele mês de competência.

4.4 O pagamento será efetuado mediante crédito (Transferência Bancária ou PIX) em conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA (rigorosamente vinculada ao CNPJ adjudicatário) ou por meio de boleto bancário validado pelo Setor de Contabilidade.

4.5 Do Faturamento e Regularidade: A CONTRATADA deverá emitir uma única Nota Fiscal mensal consolidando os valores dos Itens 01 e 02 fornecidos no período. A nota fiscal deverá espelhar rigorosamente os quantitativos constantes nos canhotos de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento ao longo do mês. Nenhum pagamento será efetuado caso sejam constatadas irregularidades na entrega (vazamentos, produtos fora da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

validade sanitária, vasilhames sujos/vencidos) ou pendências na regularidade fiscal e trabalhista da empresa, isentando a Câmara de quaisquer encargos moratórios durante o período de regularização.

4.6 Do Reajuste na Prorrogação Contratual: Na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato (após o transcurso de 12 meses da data da apresentação da proposta), os preços pactuados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração.

4.7 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Eventuais solicitações de revisão para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis) deverão ser formuladas por escrito e devidamente instruídas com planilhas de custos e documentos comprobatórios. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias (art. 92, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) para analisar e responder ao pleito, contados a partir do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CONTRATANTE para o exercício financeiro corrente (2026), na seguinte classificação orçamentária:

- a) **Função Programática:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis.
- b) **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.07 – Material de Consumo (Gêneros de alimentação e similares).

5.2 A presente contratação observa o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Jardimópolis e o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, enquadrando-se na categoria de fornecimento de "Materiais Diversos / Gêneros de alimentação e afins", conforme evidenciado na instrução do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**.

5.3 Considerando que a vigência inicial de 12 (doze) meses ultrapassará o término do exercício financeiro de 2026, as despesas relativas aos meses de execução que recaírem no ano de 2027 correrão à conta da respectiva dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente.

5.4 Em caso de opção da Administração pela prorrogação deste vínculo (após o término dos 12 meses iniciais), a renovação será formalizada por meio de Termo Aditivo, ficando estritamente condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e devidamente empenhados no início de cada novo exercício financeiro, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações a este Contrato, sejam elas qualitativas ou quantitativas, reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser previamente justificadas pela equipe de planejamento ou fiscalização nos autos do processo e formalizadas por meio de Termo Aditivo.

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (inclusive preços e prazos de entrega), os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026** e nas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Caberá ao Gestor(a) do Contrato a coordenação e o acompanhamento gerencial, incluindo a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o acompanhamento do saldo do empenho, a autorização dos pagamentos mensais e a instrução de eventuais processos de apuração de responsabilidade, conforme atribuições detalhadas no Termo de Referência.

7.3 Caberá ao Fiscal(is) do Contrato o acompanhamento direto e operacional da execução do objeto, o que inclui o recebimento provisório e definitivo, a conferência quantitativa das entregas fracionadas e a verificação rigorosa da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

conformidade qualitativa dos produtos entregues (integridade dos lacres, limpeza dos garrafões, marcas fornecidas e prazos de validade da água e dos vasilhames plásticos), nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, contaminação, vício ou defeito nos produtos fornecidos e nos vasilhames utilizados no intercâmbio.

7.5 Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização do presente Contrato os servidores:

a) **Gestor(a) do contrato:**

Nome: Ana Lúcia Malvestio.

Cargo: Agente de Contratações.

b) **Fiscal(is) do Contrato:**

Nome: Angélica Guerra Rossi Bonela.

Cargo: Oficial de Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 Não será exigida a prestação de garantia financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a execução do presente contrato, dada a natureza de entrega contínua sob demanda e a modalidade de contratação.

8.2 Fica mantida, todavia, a obrigatoriedade da **Garantia de Qualidade e Salubridade** da água mineral fornecida, bem como a integridade física dos garrafões retornáveis (20L), devendo a CONTRATADA assegurar a substituição imediata (em até 24 horas úteis) de produtos recusados pela fiscalização por apresentarem vazamento, sujidade, lacre violado, vencimento ou fora dos padrões exigidos pela ANVISA e pelo DNPM durante todo o período de vigência.

8.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso se enquadre nos parâmetros de dimensionamento e exigibilidade previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente aplicável ao seu porte empresarial e número de funcionários (art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas condições, valores e prazos (até 10 dias úteis) estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, condicionado ao ateste do recebimento.
- b) Emitir as requisições de reposição (Ordens de Fornecimento) com clareza e antecedência, proporcionando o livre acesso da equipe da CONTRATADA às dependências da Câmara (durante o expediente) para o descarregamento físico da água.
- c) Disponibilizar, a cada entrega de recarga de 20 litros, a quantidade exata e equivalente de vasilhames (garrafões vazios) para o intercâmbio/recolhimento pela CONTRATADA.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via canais institucionais, sobre quaisquer irregularidades, quebras, vazamentos ou produtos entregues fora das normas sanitárias, para que sejam adotadas as medidas corretivas imediatas.

9.2 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento contínuo em estrita conformidade com as especificações técnicas, exigências sanitárias (ANVISA/DNPM) e quantidades do Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**.
- b) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega fracionada de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após cada solicitação, garantindo o abastecimento ininterrupto da Câmara durante os 12 meses de vigência.
- c) Garantir que as caixas de copos sejam entregues lacradas e com validade remanescente mínima de 75%, e que as recargas sejam feitas em garrafões de 20 litros higienizados, com lacre inviolável e dentro do prazo de validade do vasilhame plástico.
- d) Proceder à substituição imediata, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, de qualquer produto ou garrafão que seja recusado pela fiscalização.
- e) Não subcontratar o objeto, assumindo a responsabilidade direta pelo faturamento e pela procedência da água fornecida.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas na contratação.
- g) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, incluindo eventuais danos à saúde pública derivados do fornecimento de água imprópria para o consumo humano, bem como danos materiais causados às instalações da Câmara durante o descarregamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 As sanções, aplicadas conforme a gravidade da infração, incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, e serão processadas em procedimento administrativo próprio.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou do saldo contratual.

10.4 Considera-se inexecução contratual grave, para fins de aplicação de penalidades e multas, o fornecimento de água mineral fora dos padrões de potabilidade e higiene da ANVISA e do DNPM, a entrega de garrações (20L) com a validade plástica vencida, sujos, rachados ou com lacre violado, bem como o descumprimento injustificado dos prazos de entrega fracionada (48 horas úteis) e de substituição de produtos recusados pela fiscalização (24 horas úteis).

10.5 A CONTRATANTE poderá descontar os valores das multas aplicadas diretamente do pagamento mensal devido à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança judicial.

10.6 As sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não excluindo a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA por prejuízos causados à saúde dos servidores ou ao patrimônio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto ou rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP) ou por via judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2 Os casos de extinção ou rescisão contratual serão sempre formalmente motivados nos autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova entidade atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação sanitária exigidos na contratação original, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a concordância expressa da CONTRATANTE.

11.4 Em caso de extinção ou rescisão do contrato por qualquer motivo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar o recolhimento (logística reversa) de eventuais vasilhames (garrações de 20 litros) de sua propriedade que ainda estejam nas dependências da Câmara Municipal, procedendo-se ao encontro de contas e ao pagamento proporcional do quantitativo de água efetivamente entregue e atestado até a data do encerramento do vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), tratando eventuais dados pessoais (como dados de motoristas, entregadores e servidores responsáveis pelo recebimento) estritamente para as finalidades de execução, controle de acesso e gestão deste contrato.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

12.2 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a divulgação das informações relativas a este Contrato (razão social, CNPJ, objeto, valor, vigência) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de publicidade da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação de transparência pública.

12.3 Considerando a natureza presencial das entregas fracionadas, a CONTRATADA obriga-se a orientar seus prepostos e entregadores a manterem postura profissional, ética e sigilo absoluto sobre eventuais rotinas, conversas ou documentos internos da Câmara Municipal aos quais tenham acesso visual ou auditivo acidentalmente durante o descarregamento da água mineral e recolhimento dos garrafões nas dependências da Casa de Leis.

12.4 A CONTRATADA deverá assegurar que seus prepostos respeitem rigorosamente as normas de segurança patrimonial, horários de expediente e o controle de acesso da CONTRATANTE durante toda a execução da logística contratual, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram este Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição: o Termo de Referência do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**; a Proposta Comercial da CONTRATADA; e a respectiva Nota de Empenho de Despesa.

13.3 DAS FORMAS DE ASSINATURA: Para a formalização deste Contrato, serão admitidas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitais, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica previstos na legislação aplicável (ICP-Brasil ou Lei Federal n.º 14.063/2020).

13.4 DA FORMALIZAÇÃO: E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Jardinópolis, [...] de [...] de [...].

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP
Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
(CONTRATANTE)

[...]

[...]

(CONTRATADA)

Visto:

Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros) destinado à manutenção das condições de salubridade e suporte logístico-operacional da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026**, que versa sobre contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando à manutenção ininterrupta do suporte hídrico institucional para servidores, parlamentares e munícipes.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada na Deliberação da Presidência, a qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da modelagem da contratação (agrupamento em **Lote Único** para garantia da padronização sanitária e eficiência logística), autorizou a elaboração dos instrumentos convocatórios. Observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura publicação do Aviso de Contratação Direta e formalização do ajuste via **Termo de Contrato**.

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- **Deliberação da Presidência** (Aprovação do ETP e Autorização de Abertura);
- **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** n.º 09/2026;
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, devidamente aprovado;
- **Pesquisa de Preços** (Cesta de Preços baseada exclusivamente no PNCP);
- **Prova de Disponibilidade Orçamentária** (Rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios);
- **Termo de Referência** (Contendo as regras de entrega parcelada e intercâmbio de vasilhames);
- **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial para Lote Único);
- **Minuta do Termo de Contrato**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurylo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

1. Trata-se de procedimento administrativo visando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução n.º 284/2023 da CMJ, com as alterações da Resolução n.º 291/2024, de empresa especializada para o fornecimento parcelado / sob demanda de Água Mineral Natural ao Poder Legislativo municipal, acondicionada em copos de 200ml e em recargas de galões de 20 litros, agrupados em lote único, com escopo de garantir a salubridade, a hidratação adequada e o suporte logístico contínuo às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

2. A necessidade da contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 09/2026 (doc. D2). Os documentos D4 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Já o documento D6 traz a pesquisa de preços / estimativa da contratação, com valor máximo previsto de R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 meses. O ETP foi elaborado – doc. D5; Foram juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardimópolis comprovando que a contratação consta do planejamento da CMJ e a existência de dotação orçamentária – doc. D7. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado; O documento D11 refere-se à minuta contratual elaborada. Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 – doc. D12.

3. É que merece ser relatado. OPINO.

4. A Lei Federal nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, busca-se a contratação de empresa para especializada para fornecimento parcelado / sob demanda de Água Mineral Natural ao Poder Legislativo municipal, acondicionada em copos de 200ml e em recargas de galões de 20 litros, agrupados em lote único, com escopo de garantir a salubridade, a hidratação adequada e o suporte logístico contínuo às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP, pesquisa de preços, sendo a estimativa máxima para a contratação de R\$ 5.578,56 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 meses, limite este inferior ao estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21;

Constam os documentos orçamentários e a demanda está prevista no PCA juntado.

O Termo de Referência, assim como a minuta do contrato foram devidamente elaborados.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória e os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Entendo que a minuta do contrato contém, de forma satisfatória, os elementos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Observou-se ainda na minuta contratual a necessidade de nomeação de gestor e fiscal para o contrato.

Igualmente a observância da Resolução nº 284/2023 se deu de forma satisfatória.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais a mediana ou média do objeto da contratação pretendida; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho, se for o caso; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência e minuta contratual, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 04 de março de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conclusão da fase preparatória do processo em epígrafe e a regular instrução dos autos, contemplando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que opinou pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o valor global estimado de R\$ 5.578,56 se encontra plenamente compatível com os limites legais e com a disponibilidade orçamentária demonstrada nos autos;

DECIDE:

- 1. ACOLHER**, na íntegra, o Parecer Jurídico retro mencionado, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir da presente deliberação.
- 2. AUTORIZAR** o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026, para o fornecimento parcelado de água mineral pelo período de 12 meses.
- 3. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com os atos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa, o que inclui: **a)** A publicação do **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas; **b)** A análise e o julgamento das propostas pelo critério de **Menor Preço Global do Lote Único**, com a consequente adjudicação e homologação.
- 4. DETERMINAR**, por fim, a lavratura do respectivo **Termo de Contrato** e a publicação dos extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, garantindo a eficácia e publicidade do ato.

CUMPRA-SE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

A **Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 10 de março de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do lote único.

Situação: Aberto para recebimento de propostas.

OBJETO

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml (copo descartável) e galões de 20 litros (vasilhame retornável). A contratação destina-se ao suprimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, assegurando as condições de salubridade e o suporte logístico-operacional às atividades legislativas e administrativas pelo período de 12 meses, em estrita conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Recebimento de propostas de interessados do dia 06/03/2026 até dia 10/03/2026 às 23h59min

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail
compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de regular instrução processual e encerramento da etapa de coleta de preços, a **PROPOSTA COMERCIAL** e as respectivas **Comunicações Eletrônicas** recebidas tempestivamente por meio do endereço oficial do Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Edilidade (compras@jardinopolis.sp.leg.br), em estrito cumprimento ao Aviso de Contratação Direta, a saber:

- 1.** Proposta da empresa **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA-ME (CNPJ: 13.504.315/0001-18)**: Recebida em 06/03/2026 às 09:37, contendo cotação integral para os Itens 01 e 02 que compõem o Lote Único, totalizando o valor global de **R\$ 4.464,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro Reais).
- 2. Protocolos de Recebimento:** Inclusão dos e-mails de encaminhamento da proposta e da respectiva confirmação de recebimento enviada pelo Setor de Compras à proponente em 11/03/2026 às 13:50, cientificando-a sobre o início da fase de análise técnica e de conformidade.

As referidas peças passam a compor a integralidade dos autos para fins de julgamento pelo critério de **Menor Preço Global do Lote Único**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



ANEXO I

(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026 – Dispensa de Licitação

OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA-ME

CNPJ: 13.504.315/0001-18

Endereço Completo: RUA JOÃO JOSÉ SAID SOBRINHO N21 CENTRO

Telefone / E-mail: 3663-3399 / IGORGASJARDEL@GMAIL.COM

Validade da Proposta: 12 MESES

(Mínimo exigido: 30 dias)

***** Atenção Fornecedor:** O critério de julgamento deste certame é por LOTE ÚNICO. Para que sua proposta seja válida, é OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os itens da tabela abaixo. Propostas parciais ou que cotejam apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural (Copo): Copos de 200 ml. Unidade: Caixa com 48 unidades.	72 caixas	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
02	Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Recarga de 20 litros (Intercâmbio de Vasilhames). Unidade: Unidade (Recarga).	144 unidades	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00

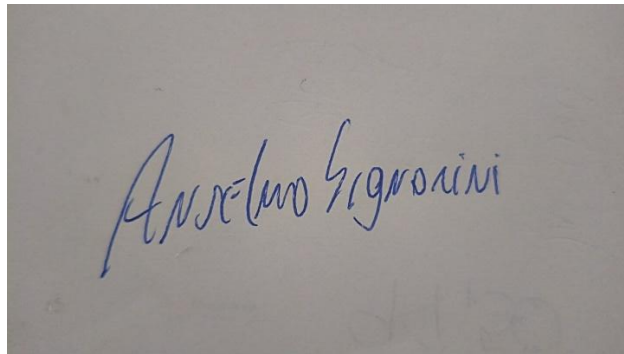
Valor Total da Proposta

R\$ 4.464,00
(Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos, frete logístico, mão de obra para descarregamento e **logística reversa (recolhimento dos garrafões vazios)**, necessários para o perfeito fornecimento parcelado ao longo de 12 meses. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, exigências sanitárias e regras de faturamento estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.



Assinatura

(***)Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



Gmail

Chefe de Compras <chefedecomprascmj@gmail.com>

Fwd: Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026

2 mensagens

Compras | Câmara Jardinópolis <compras@jardinopolis.sp.leg.br>
Para: chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br

6 de março de 2026 às 10:08

----- Forwarded message -----

De: **igor gas** <igorgasjardel@gmail.com>

Date: sex., 6 de mar. de 2026 às 09:37

Subject: Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026

To: <compras@jardinopolis.sp.leg.br>

--

S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS
" Sempre fazendo o melhor para atende-los "
(16) 3663-3399 / (16) 99229-0196
Rua: João José S Sobrinho , 21 , Centro

--



Ana Lúcia Malvestio
Compras e Licitações


Câmara Municipal de Jardinópolis

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP

compras@jardinopolis.sp.leg.br

www.jardinopolis.sp.leg.br

(16) 3663 3270 | 3663 3794

 **10-1_anexo_i_modelo_de_proposta_comercial_-_fornecimento_de_agua_mineral (1).docx**
70K

Compras | Câmara Jardinópolis <compras@jardinopolis.sp.leg.br>
Para: chefedecompras@jardinopolis.sp.leg.br

11 de março de 2026 às 13:50

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e o protocolo da proposta comercial referente ao **Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026**.

Informamos que os documentos seguem para análise técnica e de conformidade com o Termo de Referência. O resultado do certame será publicado oportunamente nos canais oficiais e comunicado aos interessados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 09/2026

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros), em Lote Único", visando a garantir a salubridade, a hidratação adequada e o suporte logístico contínuo às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público desta Casa de Leis.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, o certame seguiu o rito legal mediante a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, fixando-se o prazo limite para o recebimento de propostas até o dia 10 de março de 2026, às 23h59min.

DA CERTIFICAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE

Compulsando os autos e verificando o registro de entrada no correio eletrônico oficial do Setor de Compras (compras@jardinopolis.sp.leg.br), CERTIFICA-SE que foi recepcionada a proposta comercial da seguinte empresa interessada:

- **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA-ME (CNPJ: 13.504.315/0001-18):** Recepcionada no dia 06 de março de 2026, às 09h37.

Considerando que o recebimento ocorreu dentro do prazo limite estipulado no Aviso de Contratação, resta comprovada a tempestividade da oferta, estando a empresa interessada apta a ter sua proposta analisada quanto ao mérito, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

DA ANÁLISE COMERCIAL (VANTAJOSIDADE)

Passa-se à análise da proposta comercial recebida e validada, aplicando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global do Lote Único**, conforme expressamente autorizado no Termo de Referência, com o fito de garantir a máxima vantajosidade ao Erário, a unicidade de responsabilidade técnica e a eficiência logística.

O quadro abaixo consolida a cotação apresentada pela empresa interessada em comparativo com o teto máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

Lote Único – Fornecimento Parcelado de Água Mineral			
(Item 01: Copos 200ml e Item 02: Recarga 20L)			
Parâmetro	Valor Global (R\$)	Diferença (R\$)	Economicidade (%)
Valor Estimado (máximo)	R\$ 5.578,56 (teto item 01: R\$ 2.972,16 / teto item 02: R\$ 2.606,40)		



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>Proposta da empresa: S.O.S Água e Gás Jardimópolis LTDA-ME. Inscrita no CNPJ sob o n.º 13.504.315/0001-18</p>	<p>R\$ 4.464,00 (cotado item 01: R\$ 2.304,00 / cotado item 02: R\$ 2.160,00)</p>	<p>R\$ 1.114,56</p>	<p>19,9793%</p>
---	---	---------------------	------------------------

A análise da oferta revela que a empresa **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA-ME** cotou o menor preço global, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.464,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) para o fornecimento integral do lote.

O montante atesta manifesta vantajosidade comercial para o Erário, situando-se **R\$ 1.114,56** abaixo do valor global de referência máximo estimado (economicidade aproximada de **19,98%**). A empresa proponente enviou a proposta devidamente assinada e declarou formalmente estar de acordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias e regras logísticas estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, a proposta resta **ACOLHIDA** e a empresa **CLASSIFICADA em 1º lugar** para o fornecimento do Lote Único.

DA HABILITAÇÃO (CONSULTA)

Em estrita observância aos princípios da eficiência, do formalismo moderado e da desburocratização, insculpidos no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como à regra de habilitação simplificada prevista no Termo de Referência para contratações de baixo valor, esta Unidade de Compras procedeu à análise acurada das condições de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar mediante consulta direta aos sistemas governamentais e emissores oficiais, realizada no dia 21/03/2026.

Neste ato, atestou-se a plena regularidade jurídica e fiscal da referida empresa, não havendo registros de ocorrências ativas impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública.

1. Da Empresa Vencedora do Lote Único: Atestou-se a regularidade da empresa **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.504.315/0001-18**:

I Habilitação Jurídica: A empresa possui situação cadastral ATIVA desde 13/04/2011 e ramo de atividade secundário plenamente compatível com o objeto da contratação (CNAE 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral - minimercados, mercearias e armazéns).

II Regularidade Fiscal: A consulta atesta a regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Jardimópolis em 21/03/2026 e válida até 19/06/2026, com o aviso de "Sem débitos pendentes até a presente data", cumprindo o requisito de habilitação fiscal exigido.

III Ocorrências e Impedimentos: A consulta realizada no Portal da Transparência do Governo Federal (Sistemas Integrados CEIS e CNEP) na data de 21/03/2026 retornou com "Nenhum registro encontrado" para o CNPJ da empresa, confirmando a inexistência de sanções impeditivas.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, considerando a regularidade e tempestividade do recebimento da proposta, a incontestável vantajosidade econômica da oferta relativa ao Lote Único, materializada em significativa economia para o Erário, bem como a comprovação cabal do cumprimento dos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal por parte da proponente:

LOTE ÚNICO

DECLARA-SE VENCEDORA E HABILITADA a empresa **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.504.315/0001-18**, para o fornecimento do Lote Único (Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural, sendo copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros), perfazendo o valor global anual de **R\$ 4.464,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Encaminha-se o presente processo à Presidência desta Casa de Leis para fins de ratificação e homologação, conforme determina a legislação vigente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M R Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio

Renata Cristina Vianna

Bernardi
Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio



ANEXO I

(Modelo de Proposta Comercial – 2026)

Orientações Importantes ao Fornecedor (**Leia com atenção antes de preencher**):

- Arquivo Editável:** Este modelo é editável. Faça o download deste documento e preencha os campos em branco diretamente no computador com os dados da sua empresa e os seus preços.
- Cotação Livre:** Este modelo possui caráter **meramente referencial**. A empresa proponente pode enviar a cotação gerada em seu próprio sistema de vendas ou papel timbrado, desde que contenha, no mínimo, todas as informações e a declaração exigidas neste anexo.
- Envio Exclusivo por E-mail:** Para desburocratizar o processo, **NÃO aceitaremos propostas impressas entregues fisicamente na Câmara**. A sua proposta deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail oficial: compras@jardinopolis.sp.leg.br.
- Assunto do E-mail:** Ao enviar a sua proposta, coloque obrigatoriamente o seguinte texto no assunto do e-mail: **"Proposta Comercial - Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026"**.

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026 – Dispensa de Licitação

OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros).

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA-ME

CNPJ: 13.504.315/0001-18

Endereço Completo: RUA JOÃO JOSÉ SAID SOBRINHO N21 CENTRO

Telefone / E-mail: 3663-3399 / IGORGASJARDEL@GMAIL.COM

Validade da Proposta: 12 MESES

(Mínimo exigido: 30 dias)

***** Atenção Fornecedor:** O critério de julgamento deste certame é por LOTE ÚNICO. Para que sua proposta seja válida, é OBRIGATÓRIO o preenchimento de todos os itens da tabela abaixo. Propostas parciais ou que cotem apenas um dos itens serão sumariamente desclassificadas.

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral Natural (Copo): Copos de 200 ml. Unidade: Caixa com 48 unidades.	72 caixas	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
02	Água Mineral Natural (Galão - Recarga): Recarga de 20 litros (Intercâmbio de Vasilhames). Unidade: Unidade (Recarga).	144 unidades	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00

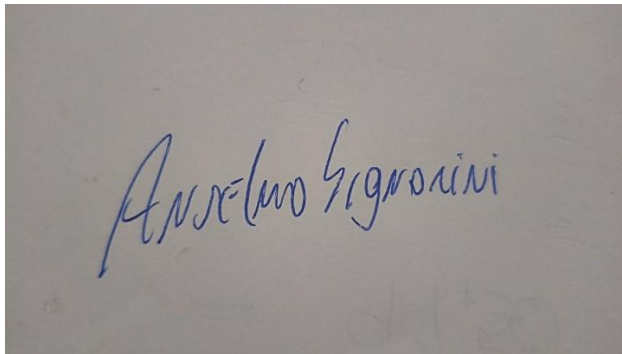
Valor Total da Proposta

R\$ 4.464,00
(Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)

DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos, frete logístico, mão de obra para descarregamento e **logística reversa (recolhimento dos garrafões vazios)**, necessários para o perfeito fornecimento parcelado ao longo de 12 meses. Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, exigências sanitárias e regras de faturamento estipuladas no Termo de Referência.

Local, [...] de [...] de 2026.



Assinatura

(***)Pode ser assinatura digital ou assinatura física escaneada/fotografada)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.504.315/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S.O.S. AGUA E GAS JARDINOPOLIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. AGUA E GAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO JOSE SAID SOBRINHO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 14.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORGASJARDEL@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3663-3399/ (16) 3763-1370
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2026** às **00:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/03/2026 00h26min

Número	Validade
374	19/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA - ME CNPJ: 13504315000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de Jardinópolis

Requisito de habilitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários referentes ao Mobiliário e Imobiliário relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJITTHRRP15U5G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jardinopolis.sp.gov.br>

Jardinópolis (SP), 21 de Março de 2026



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 21/03/2026 00:28:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 13504315000118

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 09/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial ao disposto no artigo 71, inciso IV;

CONSIDERANDO a realização do Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 09/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global do Lote Único**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Água Mineral Natural (copos de 200ml e recarga de galões de 20 litros);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases necessárias à instrução processual, atestado pela conformidade dos autos e pela observância aos princípios da Legalidade, Eficiência e Vantajosidade;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do **Termo de Análise e Julgamento de Propostas e Habilitação** exarado pela unidade técnica competente, cujos fundamentos fáticos e jurídicos acolho integralmente, ratificando a tempestividade da proposta, a comprovação da regularidade técnica e fiscal da empresa via consulta aos emissores oficiais e Portal da Transparência, e a expressiva economicidade obtida no Lote Único;

DECIDE:

I. RATIFICAR os atos praticados no curso do presente processo administrativo.

II. ADJUDICAR o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 09/2026 em favor da seguinte empresa, uma vez que atendeu a todos os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis:

- Para o **Lote Único** (Fornecimento de Copos 200ml e Recarga de Galões 20L): À empresa **S.O.S ÁGUA E GÁS JARDINÓPOLIS LTDA - ME (CNPJ: 13.504.315/0001-18)**, pelo valor global anual de **R\$ 4.464,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

III. DETERMINAR ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para a execução da despesa, consubstanciadas em: **a)** Convocação da adjudicatária para a assinatura do respectivo **Termo de Contrato Administrativo**, tendo em vista tratar-se de fornecimento de natureza contínua e parcelada ao longo de 12 meses; **b)** Emissão da respectiva Nota de Empenho e subsequentes Ordens de Fornecimento para o abastecimento hídrico da Câmara Municipal de Jardimópolis; **c)** Publicação do extrato do contrato e do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta Câmara Municipal, condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Nova Lei de Licitações.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis